



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105



CONTRATO ADMINISTRATIVO - SCFV N.º 02/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TRANSITÓRIO E TEMPORÁRIO SEM VÍCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE SE FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI** E O SENHOR ANTONIO DEILSON SILVA FERRAZ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Benedito de Moura, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Dona n.º 631, centro Lagoa do Sítio-PI, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.056.951 SS/PI e CPF sob n.º 240.059.913-00.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de contratar um Orientador Social/Instrutor de Capoeira das crianças do núcleo de Lagoa do Sítio - PI, vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, no município de Lagoa do Sítio - PI.

CONTRATADO: Antônio Deilson Silva Ferraz, brasileiro, piauiense, solteiro, pessoa física de direito, inscrito no CPF sob n.º 037.162.733-84, residente e domiciliado na Rua Projetada s/n, bairro Angico Lagoa do Sítio-PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, o Contratante e o Contratado têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de prestação de Serviços de Orientação Social - Instrutor de Capoeira das crianças do Núcleo de Lagoa do Sítio-PI/Sede, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, no Município de Lagoa do Sítio - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir da data de publicação do presente termo e termino em 31 de dezembro do ano de 2017, não podendo sofrer qualquer prorrogação nem termo de aditivo, em nenhuma das cláusulas contratuais.

Antônio Deilson Silva Ferraz

Para Continuar Crescendo



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensal, somando um valor global de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos mensais deverão ocorrer até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer face com a cobertura das despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, vinculados a SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulada, a parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam, o presente Contrato em três vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio (PI), 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BENEDITO DE MOURA

Prefeito Municipal
(contratante)

ANTONIO DEILSON SILVA FERRAZ

(contratado)
Instrutor de Capoeira

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

Para Continuar Crescendo